



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Praça Prof. Julio Paixão, S/N. Fone: 582 – 1054/2602/1280
6-4770-000 – São Raimundo Nonato – PI – CNPJ: 06.772.859/0001-03

Projeto de Lei nº ____/2006,

Altera a Lei Nº 001/2001, acrescentando a Secretaria Municipal de Turismo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato – PI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Acrescenta-se a Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – PI, a Secretaria Municipal de Turismo, incluindo-se ao Art. 2º, o inciso VII e alíneas necessárias à Lei nº 001/2001, de 22 de janeiro de 2001, conforme segue:

Art. 2º -

VII – Secretaria Municipal de Turismo

a) Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural e ao Artesanato

a.1 – Divisão de Tombamento do Patrimônio Cultural

a.2 – Divisão de Projetos e apoio ao Artesão

b) Departamento de Estudos, Preservação do PARNA e Parques Municipais

b.1 – Divisão de Informações sobre o PARNA e apoio ao Turista

b.2 – Divisão de Preservação dos Parques Municipais e similares

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, será desmembrada da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Meio Ambiente e Turismo – inciso II, art. 2º da Lei nº 001/2001.

§ Único – A partir desta data será extinto o Departamento de Turismo, alínea “c” do inciso II, do Art. 2º, da Lei 001/2001.

Art. 3º - A Secretaria de que trata o inciso II, art. 2º, da lei 001/2001, passará então a ter seguinte denominação: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente.

Art. 4º - Compete a Secretaria Municipal de Turismo, através de seus departamentos e divisões no âmbito da circunscrição municipal:

I - implementar as políticas necessárias para o desenvolvimento do turismo em nosso município;

II – elaborar projetos visando a aquisição de infra estrutura que venha a valorizar o artesanato local, voltado para a capacitação de mão de obra;

III – promover cursos e oficinas para os artesãos do município;

IV – divulgar através de spots, folders, cartazes, mídia falada e escrita o potencial turístico do município;

Ordem do dia 19.04.06
1^a a. Sessão 1730 Discussão
 pauta para 2 a discussão

 Secretário da Câmara

Aprovado em 1^a Discussão
 Por UNANIMIDADE
1^a a. Sessão em 17.05.06

 Secretário da Câmara



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Praça Prof. Julio Paixão, S/N. Fone: 582 - 1054/2602/1280

64770-000 - São Raimundo Nonato - PI - CNPJ: 06.772.859/0001-03

V – apoiar de forma irrestrita toda e qualquer ação que venha a valorizar o turismo do município;

VI – elaborar o roteiro turístico da cidade contendo as informações sobre hotéis, restaurantes, meios de acesso aos pontos turísticos e demais informações necessárias, de modo que facilite o acesso do turista ao seu destino;

VII – criar pontos de apoio, com informações claras e objetivas voltadas para o turista;

VIII – promover feiras de exposição de produtos artesanais, comidas típicas e danças típicas da região, levando sempre que possível esses produtos à feiras regionais e nacionais;

IX – criar pontos e atrativos alternativos para visitação do turista quando este presente na cidade.

X – celebrar convênios com o governo federal, estadual, através de seus órgãos próprios, como Ministério do Turismo e Piemtur, como também com instituições não governamentais e outros órgãos federativos do estado e união.

Art. 5º - Fica criado no Quadro Geral de Cargos e Funções do Município de São Raimundo Nonato – Pi, as funções comissionadas necessárias ao funcionamento desta Secretaria, conforme o inciso VII, alíneas "a" e "b" e suas divisões, do art. 1º desta Lei;

§ Único – Os cargos de que tratam o artigo anterior serão de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 6º - Passará a Estrutura Orgânica Administrativa da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato – Pi, possuir 07(sete) secretarias municipais, acrescentando-se a alínea "g" ao inciso IV, do art. 1º, da Lei nº 001/2001.

Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, para o funcionamento da secretaria ora criada, constarão de rubrica orçamentária própria adequada, observando-se os meios legais para tal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato, estado do Piauí,
aos 17 (dezessete) dias do mês de abril de 2006.


AVELAR DE CASTRO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ordem do dia 19.04.06
 1ª a. Sessão 1226 discussão
 pauta para 2 a discussão

 Secretário da Câmara

Aprovado em 1ª Discussão
 Por UNANIMIDADE
 1ª a. Sessão em 17.05.06

 Secretário da Câmara